

Lei Municipal nº 652/88

Publicado no Jornal _____

O Estado do ParanáEm data de 14/07/88Página 16

Súmula: - Altera o artigo 6º, seus parágrafos 1º, 4º, 5º e Artigo 19, Inciso IV da Lei Municipal nº 639/87, datada de 14 de setembro de 1987 (Estatuto do Magistério Municipal de Mangueirinha).

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a alterar o artigo 6º, seus parágrafos 1º, 4º, 5º e artigo 19, Inciso IV da Lei nº 639/87 datada de 14 de setembro de 1987, (Estatuto do Magistério Municipal de Mangueirinha), que passam a ter a seguinte redação:

Art. 6º) - Os níveis estabelecidos no artigo 5º, serão remunerados, mensalmente, por termo de trabalho, da seguinte forma:

1º - Nível 1	-	Cz\$ 8.595,00
Nível 2	-	Cz\$ 9.455,00
Nível 3	-	Cz\$ 10.315,00
Nível 4	-	Cz\$ 12.035,00
Nível 5	-	Cz\$ 14.325,00

a partir de 1º de maio de 1988 e, nos meses subsequentes, serão reajustados de acordo com a variação da U.R.P. - Unidade de Referência de Preços.

4º - Também para aqueles que forem designados para exercer o cargo de secretários nas escolas, perceberão o salário de acordo com o nível que fizer jus e mais uma gratificação de 5% (cinco por cento);

5º) - Os orientadores educacionais, receberão uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) do seu salário. Os supervisores Escolares, Orientadores da Aprendizagem local do HAPRONT e assistência ao Educando 10% (dez por cento) do seu salário.

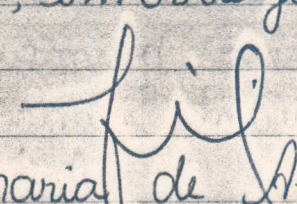
Secretários ou prestarem serviços como tal no Departamento de Educação, 5% (cinco por cento) do seu salário.

Art. 19 -

IV - Sem vencimento até 02 (dois) anos;

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, e terá efeito retroativo a 1º de maio de 1988, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 08 de junho de 1988.


João Maria de Almeida
- Prefeito Municipal -